

ANEXO IX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

A fiscalização técnica dos contratos poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme este modelo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo redimensionar o pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

O modelo abaixo pode ser alterado pela Administração, ao longo da execução contratual, com a anuência prévia da CONTRATADA.

Indicador 1

Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere da empresa às demandas da fiscalização do contrato.
Meta	Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento das solicitações do Fiscal do contrato relativas à execução do mesmo.
Medição	Solicitação enviada à empresa pela fiscalização do contrato via e-mail, ou entregue em mãos ao Preposto da empresa.
Cálculo	Média ponderada do tempo de atendimento das solicitações encaminhadas pela fiscalização do contrato ao preposto, no mês, sendo a unidade mínima de medida = 24 horas (01 dia). Quantidade total de horas para atendimento de todas as solicitações / Quantidade total de solicitações = Z.
Periodicidade	Mensal
Pagamento	0 < Z < 30 : 100% do valor da fatura mensal; 30 < Z < 100 : 95% do valor da fatura mensal; Z > 100 : 90% do valor da fatura mensal.
Descontos Adicionais - Reincidência	Em caso de reincidência, sem prejuízo da faixa de ajuste, será aplicado desconto adicional de 5% sobre a Nota Fiscal. Será considerada reincidência a ocorrência subsequente àquela que deu causa a ajuste na faixa de pagamento no mês anterior

Indicador 2

Item	Descrição
Finalidade	Medir o grau de cumprimento dos prazos para alocação dos empregados para a execução dos serviços pela contratada nas situações de substituições definitivas ou temporárias.

Meta	Todas as ocorrências de substituição de empregados cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.	
Medição	Ausências dos empregados ou datas e horários das solicitações de substituição definitiva e datas e horários das respectivas alocações.	
Cálculo	Indicador (%) = $(i/n) \times 100$ Onde: i = quantidade de ocorrências de alocação de empregados não realizadas ou realizadas sem cumprimento dos prazos estabelecidos; n = quantidade de ocorrências de alocação solicitadas.	
Periodicidade	Mensal	
Pagamento	Indicador Faixa I $\leq 3\%$ Faixa II $> 3\%$ até $\leq 7\%$ Faixa III $> 7\%$ até $\leq 15\%$ Faixa IV $> 15\%$	Desconto 0% 2% 5% 9%
Rescisão	O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições: a) indicador correspondente à Faixa III por 3 meses consecutivos; b) indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses; c) indicador maior que 30%	